

inspetores da polícia judicial, bem como a Resolução TRE nº 374/2022, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do TRE/GO;

considerando a Resolução CNJ nº 383/2021, que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário (SInSIPJ), com a finalidade de subsidiar o processo decisório relacionado à segurança institucional, por meio da produção e salvaguarda de conhecimentos realizados pela atividade de inteligência e determina, dentre outras medidas, que as unidades de inteligência do Poder Judiciário devem estabelecer ligações interinstitucionais, atuando cooperativamente com órgãos, agências e unidades de inteligência;

considerando a Resolução CNJ nº 350/2020, que dispõe sobre a cooperação judiciária nacional, especialmente a cooperação interinstitucional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça comum;

considerando o Termo de Cooperação nº 19/2024, celebrado por este Tribunal com o Tribunal de Justiça do Estado em Goiás, visando o aprimoramento da atividade de segurança institucional;

considerando a necessidade de normatizar a atuação integrada entre o Gabinete de Segurança Institucional e os Agentes da Polícia Judicial do TRE-GO;

considerando a instrução do SEI nº 24.0.000014486-6,

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Eleitoral de Goiás, criado a partir do Termo de Cooperação nº 19/2024, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ficará vinculado diretamente à Presidência do TRE-GO e funcionará no Anexo I da sua Sede, enquanto perdurar a vigência do instrumento que o criou.

Art. 2º Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional coordenar as atividades de segurança corporativa, orgânica e ativa, e o serviço de inteligência, acompanhando as questões com potencial risco à estabilidade da instituição e adotando as medidas necessárias nas ações de defesa dos(as) desembargadores(as) eleitorais, magistrados(as) de 1º grau e servidores(as) da Justiça Eleitoral de Goiás, observadas as disposições do Termo de Cooperação nº 19/2024.

Art. 3º Os(As) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no exercício de suas atribuições regulamentares, atuarão em cooperação com o Gabinete de Segurança Institucional, observando a coordenação das atividades estabelecidas no art. 2º da presente norma.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos XIX e XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024) e,

considerando o processo SEI nº 24.0.000015827-1,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora efetiva deste Tribunal, MARIA EFIGÊNIA VIEIRA BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-02) de Assistente II da Secretaria Judiciária.

Art. 2º DESIGNAR a servidora efetiva deste Tribunal, LÍDIA MARIA MOREIRA MUNDIM, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-02) de Assistente II da Secretaria Judiciária.

Art. 3º LOTAR a servidora efetiva deste Tribunal, MARIA EFIGÊNIA VIEIRA BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 399 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XLVI, da Resolução TRE nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, e;

considerando a Resolução TRE-GO nº 252, de 23 de junho de 2016, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética;

considerando o teor do art. 11, parágrafo único, da Resolução TRE-GO nº 332, de 27 de agosto de 2020 - Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna deste Tribunal;

considerando a Portaria PRES nº 133, de 11 de maio de 2023, que designou os atuais membros titulares e suplentes da mencionada Comissão;

considerando a instrução contida no processo SEI nº 24.0.000008910-5,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Ética conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º O exercício das competências da Comissão obedecerá ao previsto nos arts. 15, 16 e 17 da Resolução TRE-GO nº 252/2016.

Art. 3º A composição da Comissão Permanente de Ética será renovada anualmente e alternadamente, na proporção de um terço e dois terços, considerando-se um terço a composição formada pelo presidente e primeiro suplente, observados os termos finais dos mandatos dispostos no anexo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRES nº 133/2023.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 399, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Servidor(a)	Representação	Função	Suplente	Término do mandato
Edson Junho Alves Alexandre (NUCAP /SGP)	Indicação da Presidência	Presidente	Paulo Ferrer Falcão (SEPROC I/SJD)	Maio/2026
Danilo Cândido Rios (COJUR/VPCRE)	Região Metropolitana	Membro	-----	Maio/2025
Deborah Ortiz Oliveira Bazi (29ZGO)	Interior do Estado	Membro	Vanderleia Cassiana Helmer Soares (36ZGO)	Maio/2025

PORTARIA PRES Nº 398, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.